

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20250117u11818437000153	Número da Nota 00019922
	Data e Hora de Emissão 17/01/2025 10:09:06
	Código de Verificação 3V9E-XBQP

PRESTADOR DE SERVIÇOS  CPF/CNPJ: 11.818.437/0001-53 Inscrição Municipal: 4.054.169-0 Nome/Razão Social: CLEAN OFFICE LIMPEZA RAPIDA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Endereço: R ALBERTO DE OLIVEIRA 84 - BELA VISTA - CEP: 01333-040 Município: São Paulo UF: SP	
---	--

TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MARA CRISTINA GABRILLI CPF/CNPJ: 247.312.708-55 Inscrição Municipal: ---- Endereço: ALA CAMPINAS 1446, AP 152 - JD PAULISTA - CEP: 01404-002 Município: São Paulo UF: SP E-mail: maragabrilli@maragabrilli.com.br	
--	--

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----	
--	--

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Prestação de Serviços Especializados de limpeza Cfe. contrato mês Janeiro de 2025. Serviços prestados no endereço Av. Paulista, 1159 - Conj 1111 Bela Vista Cep 01311-200 São Paulo - SP	
--	--

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.339,41				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 01406 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres, inclusive fossas.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;	
--	--

São Paulo, 10 de dezembro de 2024. (terça-feira)

COMUNICADO CONJUNTO

REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2025

SEAC-SP: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RUI MONTEIRO MARQUES; e

SIEMACO-SP: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO, CNPJ n. 62.653.233/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDSON ANDRE DOS SANTOS FILHO;

Celebram o presente **COMUNICADO CONJUNTO** referente à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

✓ **GARANTIA DA DATA-BASE: 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025.**

✓ **Vigência:** As partes fixam a vigência do **termo aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permanecendo a data base em 1º de janeiro.

✓ Aumento de **8%** (oito por cento) a partir de 01.01.25 **nos pisos existentes na atual Convenção Coletiva de Trabalho**, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2024, **(PISOS EXISTENTES NA TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS).**

✓ Aumento de **5%** (cinco por cento) no benefício da cesta básica (VA);

✓ Aumento de **5%** (cinco por cento) no benefício do tíquete refeição (VR);

✓ Aumento de **5%** (cinco por cento) no PPR (Programa de participação nos resultados); O período de apuração do PPR – Programa de Participação nos Resultados será de janeiro de 2025 até junho de 2025, com o pagamento até o dia 10 de agosto/2025; e de julho de 2025 até dezembro de 2025, com o pagamento até o dia 10 do mês de fevereiro/2026;

✓ Aumento de 5% (cinco por cento) no benefício do Auxílio Saúde;

✓ Aumento de 5% (cinco por cento) no Benefício Social Sindical (BSS);

➤ Criação do “**PRÊMIO ASSIDUIDADE**” no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) mensais, para as funções operacionais com salário até **R\$ 2.542,86 (maior piso da tabela de funções e salários já atualizada)** com regras específicas para recebimento, (ausência de faltas do trabalhador no emprego).

PISOS ADMINISTRATIVOS:

Reajuste de **5%** (cinco por cento) para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais normativos e que percebam até o valor de **R\$ 7.644,56** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais. Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela igual ou maior de **R\$ 7.644,57** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos, será de **livre negociação entre as partes** (Empregador e Empregado).

A íntegra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, tão logo seja devidamente registrada no sistema Mediador. (www.mte.gov.br)

Manutenção das demais cláusulas existentes nas atuais Convenções Coletivas de Trabalho 2024/2025.

Desta forma e de acordo fica reconhecido de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO, REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2025, no qual assinam os representantes legais das entidades sindicais.



EDSON ANDRE DOS SANTOS FILHO
Presidente

**SIEMACO-SP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA
DE SÃO PAULO**



RUI MONTEIRO MARQUES
Presidente

**SEAC-SP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO
ESTADO DE SÃO PAULO**